

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 237/2020

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

**EMENTA:**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, O DIA ESTADUAL DO CLAMOR DE JEJUM E ORAÇÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO PRIMEIRO DOMINGO DE ABRIL.

PROTOCOLO Nº: 1533/2020



00090623

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assamblea.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

### PROJETO DE LEI Nº 234/2020

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, O DIA ESTADUAL DO CLAMOR DE JEJUM E ORAÇÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO PRIMEIRO DOMINGO DE ABRIL.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Estado do Paraná, no primeiro domingo de abril, o “Dia do Clamor de Jejum e Oração”.

Parágrafo único – A data a será celebrada anualmente, no primeiro domingo do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

**ALEXANDRE AMARO**

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei indicado, dispõe-se incluir o "Dia do Clamor de Jejum e Oração" no calendário oficial do Estado do Paraná como data comemorativa.

Sabe-se que o estado é laico, no entanto, as datas comemorativas são marcos importantes para determinadas pessoas que integram grupos sociais diversos.

A propositura de inclusão em calendário desta data tem como objetivo avigorar a totalidade das igrejas com o intuito de unir a Comunidade Cristã em prol de uma só causa, enaltecendo o nome do Senhor Jesus em meio a qualquer circunstância e conclamando ao povo cristão a dedicar-se às orações e jejum em prol da nação, do estado e dos cidadãos.

Tem-se que a oração é o meio pelo qual se fala com Deus e o jejum é tido com uma das principais ferramentas quando se trata de comunhão com Ele. O jejum e a oração são voluntários e seus benefícios são sentidos diretamente por aquele que se dispõe a praticar.

Desta forma, a inclusão em calendário oficial mostra-se relevante tanto diante do contexto social, como também visando alcançar aqueles que já tem nesta prática um hábito de vida.

Isto posto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Amaro, Deputado Estadual**, em 13/04/2020, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0122139** e o código CRC **5333C475**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 337/2020 - 0122655 - DAP/CAM

Em 14 de abril de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **1533** na sessão deliberativa remota de **14** de abril de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 14/04/2020, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0122655** e o código CRC **54D9D588**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 255/2020 - 0123514 - DAP

Em 14 de abril de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 14/04/2020, às 19:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0123514** e o código CRC **567BD423**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1533/2020 – DAP, em 14/4/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 237/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 16/04/2020, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0124548** e o código CRC **BAABFA28**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 23/04/2020, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126933** e o código CRC **36D97821**.



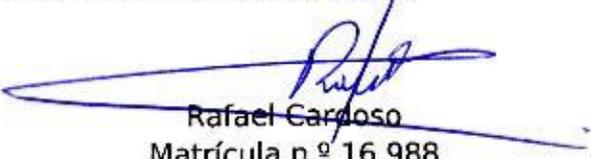
## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

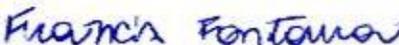
Informo que o Projeto de Lei n.º 237/2020, de autoria do Deputado Alexandre Amaro, deve ser encaminhado à Diretoria de Assistência ao Plenário, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Observa-se ainda que o presente projeto aguarda receber parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

  
Rafael Cardoso  
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

  
Francis Fontoura  
Matrícula n.º 16.472